



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 14 de abril de 2021

EDITAL

Edital Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Piancó - Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, e da Comissão de Coordenação do Programa Renda Solidária em conformidade com a Lei Municipal nº. 1384/2021 de 26 de fevereiro de 2021, e do Decreto nº 13/2021 de 31 de março de 2021 faz saber que visando proporcionar a concessão a população desempregada de uma Bolsa Auxílio emergencial de caráter suplementar e provisória em razão da sua vulnerabilidade social, a pessoas físicas residente no Município de Piancó, realizará Processo Seletivo para beneficiar um total de até 500 (quinhentos) Bolsistas, no Programa Renda Solidária de acordo com as Instruções Especiais do presente Edital.

1 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

1. 1 - O presente edital trata do processo de seleção pública para o Programa Renda Solidária, que destina-se à concessão de bolsa-auxílio emergencial, á pessoas físicas em condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no programa e

cumprida as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 - A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal nº. 1384/2021 de 26 de fevereiro de 2021, pelo Decreto municipal de nº 13/2021 de 31 de março de 2021 e por este edital.

1.3 – Conceder-se-á bolsa auxílio do Programa Renda Solidária de caráter suplementar e provisório para as pessoas físicas que estejam em situação de vulnerabilidade e que não esteja, em condições de garantir a sua subsistência e ou de sua família estando este beneficiário dentro dos critérios de vulnerabilidade social.

2 – DAS VAGAS:

2.1 – Será proporcionado um total de até 500 (quinhentas) vagas destinadas a pessoas físicas.

2.2 - O Município de Piancó reserva-se no direito de conceder as bolsas auxílios do Programa renda solidária em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pela Lei nº Lei Municipal nº. 1384/2021 de 26 de fevereiro de 2021 e de acordo com a ordem formada no cadastro de reserva;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 14 de abril de 2021

2.3 - A inclusão no cadastro de reserva se constitui em mera expectativa de direito, não se obrigando o Município a convocação daqueles candidatos que tenham sido classificados dentro do limite legal.

3 – DOS VALORES:

O programa consiste em proporcionar a concessão de bolsas auxílios- desempregos, em favor de cada beneficiado pessoa física, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições serão realizadas pessoalmente na EMEIF Otília de Figueiredo Costa com endereço na Avenida Gil Galdino, s/n, Centro, Piancó - Paraíba, no período de 19 a 23 de abril de 2021, das 8h às 11h e das 14h às 17 horas de Segunda a Sexta feiras.

4.2. - O atendimento somente ocorrerá ao candidato que estiver devidamente usando máscara, demais exigências conforme protocolo do Ministério da Saúde em relação aos cuidados referentes a pandemia do Covid-19.

4.3 - Para validação da inscrição, o candidato deverá entregar a documentação relacionada abaixo para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 5º da Lei Municipal nº. 1384/2021, descrito no art. 9º do Decreto 13/2021 de 31 de março de 2021,

no ato da inscrição e considerar-se-ão os seguintes documentos (cópias simples):

a) Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

c) Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto, qualificação civil, último registro), recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa auxílio, quer quando da eventual contemplação;

d) Comprovante de residência: todo e qualquer documento emitido comprovando residência no município, no período de no mínimo, 02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa com data recente ou Declaração de Residência de Terceiros contendo a documentação do terceiro comprovando o endereço declarado;

4.4 - Os documentos solicitados neste edital, devem estar todos devidamente preenchidos e assinados, de acordo com a especificidade de cada participante interessado em participar da seleção



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 14 de abril de 2021

4.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas neste Edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº. 1384/2021, bem como, das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar desconhecimento;

5 – DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1 - Para participar da seleção do Programa Renda Solidária, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.2 - Situação de desemprego continuada há 6 (seis) meses ou por período superior;

5.1.3 - Não ser beneficiário no mesmo período, de seguro – desemprego ou de qualquer outro programa de benefícios por desemprego;

5.1.4 - Residência fixa no Município de Piancó em período contínuo não inferior a 2 (dois) anos;

5.1.5 - Ter avaliação de profissional assistente social da rede municipal, atestando a hipossuficiência de renda para suprir suas necessidades e a sua qualidade de vida, e ou de sua família.

5.1.6 - Abertas e encerradas as inscrições para os interessados na obtenção dos benefícios do programa e sendo o seu número superior a 500

(quinhentos), será observada a seguinte ordem de preferência:

I - aos inscritos com maiores números de dependentes;

II - às mulheres que forem arrimo de família, não casadas ou conviventes com marido ou companheiro aposentado ou em condições de trabalho;

III - aqueles que estiverem desempregados por maior tempo;

IV - os mais idosos;

5.1.7 - Após a seleção, respeitado o número de vagas, será celebrado Termo de Adesão ao Programa, restando a Comissão de Análise do Programa, fiscalizar, acompanhar, avaliar e analisar os procedimentos do processo seletivo ora regulamentado, bem como as adesões e exclusões dos bolsistas, e ainda apurar se as atividades realizadas pelos bolsistas estão de acordo com a finalidade e o objeto do programa, bem como do Termo de Adesão;

5.1.8 - Os classificados em número superior as vagas disponibilizadas serão inseridos no cadastro de reserva, podendo ser convocado por carta ou publicação no Diário Oficial do Município de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 14 de abril de 2021

6.1 - A Prefeitura de Piancó disponibilizará os nomes dos classificados e selecionados no Diário Oficial do Município de Piancó através do endereço eletrônico <http://pianco.pb.gov.br/>

6.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas deste processo seletivo, através do Diário Oficial do Município de Piancó, conforme endereço eletrônico mencionado no item 6.1 deste edital.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - O prazo para o candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão de coordenação do Processo Seletivo.

7.2 - O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o CPF e telefone, dirigido à Comissão de coordenação do Processo Seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, no seguinte endereço

sdesenvolvimentosocialpianco@gmail.com

7.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

7.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 7.2.

7.5 - Recurso inconsistente, intempestivo ou quando se tratar de inscrições de outrem será preliminarmente indeferido.

7.6 - Serão indeferidos recursos cujo teor desrespeite a Comissão do presente edital.

7.7 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, observando o prazo constante no item 7.1, deste Capítulo.

7.8 - Recebido o recurso, a Comissão de coordenação do Programa Renda Solidária, avaliará os recursos, que dará ciência da referida decisão ao interessado, pelo deferimento ou indeferimento.

7.9 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

7.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo através do Diário Oficial de Piancó <http://pianco.pb.gov.br/>, em data oportuna.

7.11 - A Comissão de coordenação do Programa Renda Solidária constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 - DA CONCESSÃO DA BOLSA:

8.1 - Para a concessão da bolsa será necessária a exibição dos documentos originais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 14 de abril de 2021

listados no item 4.3 para a autenticação das cópias entregues no ato da inscrição.

8.2 - A não apresentação dos originais de qualquer um desses documentos listados no item 4.3 no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 - Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Administração.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção para o Programa Renda Solidária, tais como se acham estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1384/2021 e o Decreto nº 13/2021 de 31 de março de 2021.

9.2 - A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

9.3 - A Prefeitura de Piancó, reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa Renda Solidária em número que atenda ao seu interesse,

obedecido sempre o limite em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº. 1384/2021.

9.4 - A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação final, podendo ser prorrogada por igual período.

9.5 - Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo de convocação;

9.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Programa Renda Solidária, responsável pela execução e orientação do programa;

Piancó – PB em 14 de abril de 2021

FERNANDA VALDEVINO CIRILO E BRITO

**Presidente da Comissão de Coordenação do
Programa Renda Solidária**

ANEXO I

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, inscrito (a) no CPF sob o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 14 de abril de 2021

nº _____, DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da, que o (a)Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, é residente no endereço: _____

_____ desde ____ / ____ / _____.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Piancó/PB ____/____/2021.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ASSENTO
PERMANENTE MUNICIPAL**

Eu, _____, portador do RG. _____ e CPF n.º _____, em conformidade com o Artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1384, de 26 de fevereiro de 2021 e o que preceitua neste edital, declaro que me assento no Município de Piancó/PB, por mais de 2 (dois) anos, utilizando-se dos meios públicos Municipais de Assistência Social.

Piancó/PB ____/____/2021.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

**TERMO DE CADASTRO - PROGRAMA
RENDA SOLIDÁRIA**

Nome: _____
Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____ Tele
fone: _____ RG.Nº _____
CPF: _____
____Data de Nasc.: ____/____/____ Sexo:
____ Estado civil: _____
Carteira Profissional Nº:
____ Série: _____

É portador de necessidade especial?
Sim () Não ()



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 14 de abril de 2021

Qual?

É estudante?

Sim () Não ()

Escolaridade: _____

Analfabeto() Fundamental () Médio() Superior ()

Desempregado a mais de 01(um) ano?

Sim () Não ()

Quantos anos? _____

Tem capacitação profissional?

Sim () Não ()

Qual? _____

Tem experiência profissional?

Sim () Não ()

Qual? _____

Possui alguma renda?

Sim () Não ()

Tem algum dependente?

Sim () Não ()

Quantos? _____

Possui filhos?

Sim () Não ()

Quantos? _____

É arrimo de família?

Sim () Não ()

Eu _____

_____, Portador do RG
nº _____, CPF n° _____

DECLARO para os devidos fins de direito, que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, estou de pleno acordo com as cláusulas do presente Programa “Renda Solidária” com concessão de Bolsa-Auxílio em razão de

vulnerabilidade Social, criado pela Lei Municipal nº. Lei nº 1384/2021, conforme segue:

I - situação de desemprego continuada há 6 (seis) meses ou por período superior;

II - residência fixa no Município de Piancó em período contínuo não inferior a 2

(Dois) anos;

III - não ser beneficiário no mesmo período, de seguro – desemprego ou de qualquer outro programa de benefícios por desemprego;

Assinatura do Bolsista:

Membros da Comissão do Programa Renda Solidária:

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Piancó ___/___/2021

Assinatura do Presidente da Comissão